LEI Nº 5.299, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO A ELENILCE LACERDA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Prefeita Municipal, autorizado a doar à *ELENILCE LACERDA*, o lote de terreno n.º 25, da quadra n.º 657-A, com a área de 208,50 m², localizado na Rua Rodolfo Cortes, avaliado em R$ 1.453,55 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), com as seguintes características e confrontações: 08,50 metros pela frente, confrontando com a Rua Rodolfo Cortes; 24,50 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 01; 24,50 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 24 e 08,50 metros pelos fundos, confrontando com o lote 02.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de residência de moradia do beneficiário, que deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 29 de setembro de 2006 — 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal